

N.º

20028/40

193

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

20028/40



Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

1.ª SEÇÃO

PROCESSO

Código:	
Localização:	
Caixa:	117 Mc 06

Luiz Antonio da Silva solicita providências sobre a questão em que é interessado.

ANNEXOS

22

Recife, 16 de Outubro de 1940.

Exmo. Sr. Dr. Barboza de Rezende.
D.D. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.
RIO DE JANEIRO

PROTÓTIPO GERAL

DATA	1940
PRESIDENTE	
DIRETOR GERAL	
SECRETARIA	
1.ª SEÇÃO	
2.ª SEÇÃO	
3.ª SEÇÃO	
CONTADORIA	
ESCALIZAÇÃO	

100

Venho, por meio desta, apelar para o patrocínio de V.Excia. no sentido de uma breve decisão, por parte do Egrégio Conselho Nacional do Trabalho, de que é V.Excia. digno Presidente, no inquerito administrativo contra mim, injustamente, instaurado pela Empresa The Great Western of Brasil Railway Company Limited, em 1936.

Dito inquerito que foi processado sob nº 14.816/36, foi julgado improcedente por uma das Camaras desse Egrégio Conselho.

Não se conformando, porém, a Empresa com essa decisão recorreu para o Conselho Pleno, cuja defeza, que me foi solicitada, já encaminhei á Secretaria desse Conselho, onde foi demonstrado a nao rasao de ser de tal recurso, que só tinha o objetivo de protelar a minha readmissao e o pagamento do tempo que estou afastado do serviço, sem justa causa.

Devo adiantar á V.Excia. que o motivo do inquerito foi uma persiguição, contra mim, por parte do entao agente da estação de Victoria, neste Estado, porque, de acordo com o Regulamento da Empresa, nao pude me submeter a fazer serviços domesticos na residencia do mesmo, em lugar de ama de cosinha, sendo por isso afastado do serviço, sob a falsa alegação de embriaguez habitual no serviço.

E nesta situação me encontro, sem vencimentos e passando as maiores privações com minha mulher e filhos, ha mais de quatro anos, e quando supunha vitorioso o meu direito, em face da decisão recorrida, sou ainda privado da remuneração e indenização a que tenho direito, agravando cada vez mais a minha situação de absoluta penuria.

E por este motivo, que tomo a liberdade de me dirigir á V.Excia. e pedir a sua proteção para um pobre trabalhador analfabeto, e no sentido de ser confirmada, quanto antes, a mesma decisão, em face dos seus legais e juridicos fundamentos, em meu beneficio.

Antecipando á V.Excia. o meu agradecimento, tranquillo fico do seu amparo e proteção que ora solicito.

De V.Excia. Attº Crdo. Obris
A rogo de Manoel Casimiro Ramos.

Manoel Casimiro Ramos

PROTOCOLO GERAL

Nº **82002**

DATA **04/11/1940**

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	PRESIDENTE
	DIRETOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
	ESTATÍSTICA
	S. E. R. O.
	S. Q. P.

Exmo. Sr. Dr. Barbosa de Rezende,
D.D. Presidente do Conselho Nacional
do Trabalho.
RIO DE JANEIRO

Venho, por meio desta, apelar por V. Excia. no sentido de uma breve decisão, por parte do Conselho do Trabalho, de que é V. Excia. digno Presidente Administrativo contra mim, injustamente, instaurado por Great Western of Brazil Railway Company Limited, em 14.8.38.

Dito incidente foi processado sob nº 14.816/38, foi julgado improcedente por 3 votos contra 2 do Conselho.

Não se conformando, por não concordar com essa decisão recorreu para o Conselho Pleno, cuja deliberação já encaminhei à Secretaria desse Conselho, onde foi demonstrado ao mesmo tempo de ser de tal recurso, que só tinha o objetivo de protelar a minha readmissão e o pagamento de tempo que estou afastado do serviço, sem justa causa.

Devo adiantar à V. Excia. que o motivo de indulto foi uma perseguição, contra mim, por parte do então agente da estação de Victoria, neste Estado, porque, de acordo com o Regulamento da Empresa, não pude me submeter a fazer serviços domésticos na residência do mesmo, em lugar de uma de cozinha, sendo por isso afastado do serviço, sob a falsa alegação de empregar-se habitual no serviço.

Nesta situação me encontro, sem vencimentos e pagando as maiores privações com minha mulher e filhos, há mais de quatro anos, e quando supunha vitorioso o meu direito, em face da decisão recorrida, sou ainda privado da remuneração e indenizações a que tenho direito, agravando cada vez mais a minha situação de absoluta penúria.

É por este motivo, que como a liberdade de me dirigir à V. Excia. e pedir a sua proteção para um pobre trabalhador analfabeto, no sentido de ser confirmada, quanto antes, a máxima decisão, em face dos seus legais e jurídicos fundamentos, em meu benefício.

Antecipando à V. Excia. o meu agradecimento, tranquilo fico do seu amparo e proteção que ora solicito.

De V. Excia. Atto Crdo. Ope.
A rogo de Manoel Casimiro Ramos.
Manoel Casimiro Ramos

Instituto de Estudos Sociais e Políticos - Universidade Federal do Rio de Janeiro



[Handwritten initials/signature]

Recebido em 29-10-40 - Proc. 148/6-36
Proc. 20028-40 -

O assunto de que trata o doc
junto se prende ao processo 148/6-36
que se encontra na Procuradoria
desde 24-6-40

Submetto à consideração Super-
rio

Em 3/- 10-40

Maria José Bastos

Respondeu que o processo está em
andamento petic e em jul-
gado pelo Conselho - 31-10-40.

[Handwritten signature]

[Large handwritten scribble]

VISTO. Rio, de Novembro de 1940.

Director da 1ª Secção

[Handwritten signature]

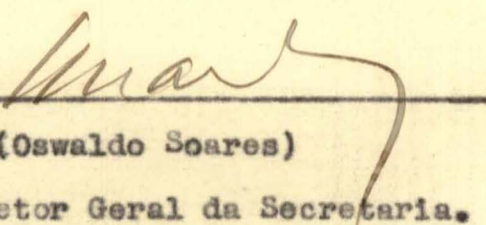
CN/MI

CNT - P. 14.816/36 - 2393/40 Em 14 de Novembro de 1940

Snr. Manoel Casimiro Ramos
Rua Imperial nº 570
Recife Pernambuco

Com relação ao assunto tratado na vossa carta de 16 de Outubro findo, cabe-me informar-vos que o processo nº C.N.T. 14.816/36 referente ao inquérito administrativo a que respondestes na Great Western of Brasil Railway Company Limited, está tendo o devido andamento neste Conselho.

Atenciosas saudações.



(Oswaldo Soares)

Diretor Geral da Secretaria.



Handwritten initials and marks at the top right corner.

CNT - 20028/9/10 - Estando solucionado o assunto constante destes autos, submeto o processo à autoridade superior, propondo o seu arquivamento.

Handwritten signature: Maria Luiza de Azevedo

Escriturário XIV

X X X

De acordo. Em 4.6.41
Euzébio de Azevedo
Chefe da S.D.I.

Verbo em autos e termos da
causa, onsem estatua
pelo status atual de
proc. 14816/36. Rio, 4/6/41
Maurício de Azevedo
Diretor S.D.I.

do S. S., para que se digna de informar
acerca do processo C.N.T. 14.816/36.

Rio, 4/6/41

Bernardo de Azevedo
Diretor do S. J. T.

9/6

A S.C. para atender.

Rio, 9.6.41

Handwritten signature: M. de Azevedo
Chefe do S.D.I.

O processo citado
no despacho supra, foi distribuído
ao Conselho D. Morais de Azevedo
em 14 de Abril do corrente ano.

Rio, 18/6/41 *Handwritten signature: B. de Azevedo*
"B.C."

A SAA para informar.

Rio, 17.6.941

Chefe do SA

O Proc. 14.816/36 aguarda assina-
tura do acordão.

Assim, para melhor ilustração
destes autos, expesso ao Of. Adm.
I- Georgina Gilda Sarmento
para a juntada da copia
do acordão citado.

Rio, 20/6/41.

Clotilde Maria de Oliveira
Ch. da S. A.

Cumprindo o despacho supra,
junto nesta data copia do acórdão proferido nos autos do pro-
cesso n.14.816/36-julgado pela Terceira Câmara do Conselho Na-
cional do Trabalho em 29 de abril ultimo- e do qual o sr. Conse-
lheiro Moreira de Azevedo havia pedido "vista" em sessão do
dia 1 de abril, relatando-o no citado dia 29, tendo julgado
procedente o inquerito e autorizado a demissão contra o voto
do relator sr. Mathias Costa.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1941

Georgina Gilda Sarmento

Of. Adm. I.

3C-171/41

IG/GGS

Proc.14.816/36

1941

"Julgou-se procedente a acusação autorizando a demissão"

VISTOS E RELATADOS os autos d'êste processo em que "The Great Western of Brasil Railway Company Ltd" submete á apreciação d'êste Conselho o inquerito administrativo instaurado contra Manoel Cassemiro Ramos:

CONSIDERANDO tratar-se de uma falta grave passível da pena máxima(art. 53 e 54 do Decreto nº 20.465, de 1931);

CONSIDERANDO ser o faltoso reincidente, como se verifica do mesmo processado;

CONSIDERANDO que a falta do citado ferroviário está fartamente comprovada, o que se constata pela leitura dos depoimentos;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação, autorizando á empresa a proceder á demissão de Manoel Cassemiro Ramos.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1941.

a)	L.M. Ribeiro Gonçalves	Presidente
a)	Moreira de Azevedo	Relator ad-ho

Fui presente: a) Mariano de Siqueira Rocha Procurador

Assinado em 8/7/941

Publicado no Diario Oficial em 25/7/41.

Confere com o original
Rio, 28 de 4 de 1941
Gilda Barmanho
G. Am.



94
11110

Instruído o presente processo
com a cópia do acordo proferi-
do nos autos do Proc. 4816/36
e publicado em 25 do mês corren-
te, o passo a consideração su-
perior, propondo a sua volta
ao D. J. T.

Rio, 29/7/41.

Placir Maia de Oliveira
Ch. do C. T. T.

Encaminhe-se ao D. J. T.

Rio 29. VII. 41

Maia de
Chefe do S. Adm.

Recebido
em 30.7.41

S. P.

Em 30.7.41

Bernardo Gonçalves Carneiro
Diretor.

Recebido em 31.8.41

A' J. D. J.

Rio 31. 8. 41

Maia de
Diretor

Opensei o presente do
Bom
am
para